

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 188/2023

Aprova o Aditamento 002 ao Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2024, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização.

RESOLVE

- Artigo 1º** - Aprovar o Aditamento 002 ao Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2024, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



São Paulo, 22 de dezembro de 2023.


Profa. Dra. Amelia Maria Jarmendia
Reitora

**ADITAMENTO Nº 002 DE 22/12/2023 AO
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE 01/12/2023.**

A Profa. Dra. Amelia Maria Jarmendia, Reitora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, reconhecida pelo Decreto nº - 70.643, de 29/05/1972, credenciamento pela Portaria Ministerial nº 1.578, de 23 de outubro de 1992 e credenciamento pela Portaria Ministerial nº 757, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 55, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSOS SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS** matriculados em cursos de **MEDICINA** de outras Instituições de Ensino Superior Credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2024, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 19 de julho de 2011, D.O.U nº 138, de 20/07/2011, seção 01, p. 38 e 39, renovação Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, D.O.U nº 200, de 17/10/2018, seção 01, p. 19, conforme instruções abaixo discriminadas:

Art. 1 – I - DAS VAGAS

Para este processo de transferência para o curso de medicina, com entrada no primeiro semestre do ano letivo de 2024, serão ofertadas as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA- MEDICINA - INGRESSO EM 2024.1		
Curso	Turno	Período (semestre) / Vagas
		1º
Medicina - Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 19 de julho de 2011, D.O.U nº 138, de 20/07/2011, seção 01, p. 38 e 39, renovação Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, D.O.U nº 200, de 17/10/2018, seção 01, p. 19.	Integral	10 vagas

§ 1º - O número de vagas poderá ser aumentado em caso de surgimento de novas vagas em razão de não matrícula de aluno regular da UNICID.

§ 2º - As vagas disponibilizadas são para o 1º semestre do curso, sujeita a análise documental da IES de origem para o enquadramento no semestre correspondente.

Art.2. II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina, poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da UNICID, no período de 22/12/2023 a 08/01/2024;
2. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
3. Para se candidatar a uma vaga, o estudante deverá anexar através do botão **upload** no término da ficha de inscrição, até às 20h, do dia 08 de janeiro de 2024, os documentos a seguir relacionados, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
 - Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
 - Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
 - Declaração do ano de 2023 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
 - Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
 - Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
 - Documento de identidade.

Art.3 – IV- DO PROCESSO SELETIVO

1. Etapa 1: Análise Documental.
2. Etapa 2: Análise Classificatória destina-se a classificar os candidatos por ordem da média do histórico escolar do curso de Medicina de origem.
 - As análises curriculares dos candidatos serão realizadas no período de **ao longo do período de inscrição** pela Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do Curso de Medicina. A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina da UNICID do semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
 - Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da UNICID, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).
 - É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela UNICID e o aluno tiver cumprido na

instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina do UNICID.

3. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina do UNICID.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação "cursando" ou "matriculados" em 2023.2 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até **o primeiro dia de aula e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

Art.4 - V – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Somente será elaborada classificação na situação em que o número de candidatos exceder o número de vagas.
2. Serão considerados, na aderência da matriz curricular, o menor número de adaptações necessárias ao período pretendido.
3. Nas situações em que o processo adaptativo da grade curricular exceder 50% do programa analisado o candidato será excluído ou deverá optar por períodos anteriores.
4. No caso de empate, prevalecerá o candidato situado em período mais avançado no curso de origem.
5. Ainda mantendo o empate, será calculada a média geral de todas as disciplinas aprovadas pelo candidato no curso de Medicina de acordo com o Histórico Escolar da escola de origem. A nota poderá ser adaptada para a escala de 1 a 10.
6. Publicação: o **resultado** será publicado no dia **10/01/2024**, no portal da Universidade da Cidade de São Paulo - UNICID.

Art.5 - VI – DAS MATRÍCULAS

Período: 11 a 15 de janeiro 2024.

Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência.

II - disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de medicina da UNICID.

Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UNICID, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, no primeiro semestre de 2024, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

Art. 6 - Todos os demais quesitos permanecem de acordo com o estabelecido em edital publicado por meio da Resolução Reitoria nº 160/2023.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023



Profª. Dra. Amelia Maria Jarmendia
Reitora